



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2012, DE 04/04/2012**

**"Altera e suprime dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 83/2007, de 18 de dezembro de 2007, e dá outras providencias.".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados o item 2º, letra a e b, do artigo 55, e o artigo 128, da Lei Complementar nº 083, de 18 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 - .....

2º - .....

– *Funcionarão nos dias úteis, das 07:00 as 21:00 horas.*

b) –*Funcionarão nos sábados, domingos e feriados, das 07:00 as 21:00 horas. A abertura de estabelecimentos farmacêuticos é facultativo, aos sábados, domingos e feriados.*

**Art. 128** - *É proibido criar, engordar ou manter animais domésticos bovinos, suíños, eqüinos, muares e galináceos em zona urbana.*

**Art. 2º** - Fica suprimido o §5º do artigo 127, da Lei Complementar nº 083/2007, e seu § 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 127 - .....

§1º - *Só serão permitidas criações de cães, gatos e de pássaros ornamentais, licenciados pelo Poder Público Municipal.*

**Art. 3º** - Os artigos 130, 131 e 138, ficam suprimidos da Lei Complementar nº 083/2007, de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de abril de 2012.

**Dinalva Garcia L. M. Mourão**  
**Prefeita Municipal**  
**Coxim-MS**